em 06 de julho de 2023

Mensagem nº 67/23
Proc. nº 26129/97

Senhor Presidente

O Projeto de Lei Complementar em tela visa alterar a redação de dispositivos da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário Municipal.

As alterações ora propostas foram elaboradas pela Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários - SECINP visando adequar o texto legal às recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Processo Administrativo nº 11239/21.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: Karin
Em: 6 / 7 / 23 às _____

Mensagem nº 67/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
Proc. nº 26129/97

Art. 1º Passam a vigorar com as seguintes redações os dispositivos da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário Municipal a seguir:

I – §5º do art. 250:

"Art. 250...

§5º Os permissionários e os autorizatários de uso de bem público: quiosques, boxes da Praça Coronel Lopes, Box da Biquinha, Box do Mercado Municipal, entre outros, não poderão transferir sua permissão/autorização a terceiros".

II - §7º do art. 269:

"Art. 269...

§7º O ambulante somente poderá transferir sua licença após 5 (cinco) anos da data de sua concessão ou em caso de falecimento do titular ao cônjuge, ascendente ou descendente".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *